



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Centro de Inovação Tecnológica
Conselho Diretor CITec

OFÍCIO Nº 18/2021/CONDIRCITEC/CITEC

Diamantina, 05 de agosto de 2021.

A Sua Senhoria, ao Senhor
Janir Alves Soares
Reitor UFVJM

Assunto: Reconsiderar a reestruturação do Centro de Inovação Tecnológica dada pela exoneração do cargo de Direção, criação do cargo de Coordenação e mudança de lotação de servidora, conforme: Portaria nº 1628, de 28 de julho de 2021, e Portarias nº 1638 e 1646, de 29 de julho de 2021.

Senhor Reitor,

O Conselho Diretor do Centro de Inovação Tecnológica (CITec), em sua 40ª Reunião, em caráter extraordinário, ocorrida no dia 03 de agosto de 2021, deliberou sobre os recentes atos da Reitoria referente a reestruturação desse órgão suplementar, a saber:

(i) Portaria nº 1628, de 28 de julho de 2021 (0420534)

Foi com grande consternação que se recebeu a remoção da servidora de suas atividades no CITec, como solução para a demanda do processo nº 23086.003922/2021-12, sendo que não houve qualquer diálogo com as partes envolvidas ou um estudo sobre o impacto dessa decisão no funcionamento e na manutenção das atividades deste órgão suplementar.

Inclusive, é de conhecimento de V.Sa. de toda a comunidade acadêmica que o CITec, assim como a Divisão de Contratos, também está com quadro de servidores deficitário. A situação foi exposta, em 2020, por meio de uma Carta ao CONSU (0161521) e reunião do Conselho Diretor em sua 32ª Reunião Ordinária - Conselho Diretor CITec (23086.008849/2020-86) e pelo recurso impetrado referente a remoção dessa mesma servidora, cujo o CONSU acatou por unanimidade (0254317) e anulou o ato de remoção (0255781), presentes no processo 23086.008953/2020-71 que se encontra com classificação de restrito.

Solicita-se ao Sr. Reitor que reconsidere sua decisão e mantenha a servidora Administradora Sabrina Costa no CITec, sob as seguintes fundamentações:

1. Considerando que a existência do CITec visa atender a [Lei 10973/2004](#) - Lei de Inovação (alterada pela [Lei 13243/2016](#)) que estabelece diretrizes de incentivo à inovação para as universidades em cooperação com o setor produtivo e a existência obrigatória do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).
2. Considerando que importância institucional do CITec foi corroborada pelo CONSU no Plano de Desenvolvimento Institucional - [PDI \(2017-2021\)](#), que indicou o setor como principal apoiador para ações de desenvolvimento tecnológico e de

desenvolvimento regional em toda a área de abrangência da UFVJM, validando a vinculação do NIT a sua estrutura.

3. Considerando que o CITec já está sofrendo com um déficit da sua força de trabalho, devido a redução de 02 (dois) técnicos-administrativos, estando a equipe já sobrecarregada e o setor funcionando de forma precária. Portanto, a retirada de mais um membro da equipe não se justifica e inviabiliza a sobrevivência do CITec.
4. Considerando que o cargo de Administrador tem relação direta com os objetivos e as atividades-fim do CITec e atende demandas essenciais para a instituição; e ainda, auxilia diretamente a Direção do CITec na organização da equipe e do setor.
5. Considerando que a servidora é a única no cargo de nível superior no CITec, com treinamento, sendo inclusive replicadora, além de demonstrar capacidade técnica e absorver demandas específicas que não podem ser repassadas aos outros servidores de cargos de nível médio, sob pena de desvio de função.
6. Considerado que a importância do cargo de Administrador e da servidora para o bom funcionamento do CITec, a sua remoção trará sérios riscos à continuidade do órgão suplementar.

Mantendo-se a decisão da remoção configura-se situação temerária ao CITec, uma vez que alcançará a redução de 50% do seu quadro desde o ano de 2019, e perderá o único servidor de nível superior que realiza demandas específicas e finalísticas do setor.

(ii) Portarias nº 1638 e 1646, de 29 de julho de 2021 (0421616 e 0421720)

Solicita-se ao Sr. Reitor a anulação das Portarias supracitadas por estarem em desacordo com o [Estatuto](#) e [Regimento Geral](#) da UFVJM, além do [Regimento Interno CITec](#), a saber.

O CONSU criou o CITec como órgão suplementar e definiu que o cargo de DIRETOR é a autoridade responsável pelo setor, considerando a regulamentação em vigor, tem-se no [Regimento Geral](#) da UFVJM:

Art. 57. O Diretor do Órgão Suplementar será nomeado pelo Reitor, a partir de lista tríplice organizada pelo Conselho Consultivo.

Do [Regimento Interno CITec](#) - Resolução CONSU nº 11/2012:

Art. 1º O Centro de Inovação Tecnológica-CITec - órgão suplementar vinculado à Reitoria visa agregar competências e valores voltados ao desenvolvimento tecnológico em todas as áreas de atuação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM e promover tecnologias de novas áreas do conhecimento, pela articulação de atores da própria Instituição e de outras instituições, órgãos e empresas públicas e privadas, tendo como finalidade, no âmbito acadêmico, a consolidação das atividades do Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, através da Inovação Tecnológica. (...)

Art. 7º O Diretor do CITec, docente efetivo da UFVJM, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, será escolhido pelo Reitor, de lista tríplice elaborada pelo Conselho Diretor.

§ 1º A lista de nomes será encaminhada ao Reitor até 30 (trinta) dias antes do término do mandato do Diretor; em caso de vacância do cargo, dentro de 30 (trinta) dias subsequentes à vaga.

§ 2º O mandato do Diretor será de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução. (...)

Modificações da forma como são apresentadas pelas portarias configuram-se como reestruturação do órgão suplementar. A exoneração do cargo de Direção e criação do cargo de Coordenação são competências do CONSU e demandam decisão da maioria colegiada, conforme o [Estatuto](#) da UFVJM:

Art. 12. Compete ao Consu: (...)

(...) VI - criar, desmembrar, fundir e extinguir Pró-Reitorias e Unidades Acadêmicas, assim como outras estruturas ou órgãos da UFVJM, mediante parecer do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, quando couber; (...)

Do [Regimento Geral](#) da UFVJM:

Art. 53. As propostas relativas à criação, redefinição, reestruturação e extinção de órgão Suplementar serão submetidas à apreciação do Conselho Universitário, acompanhadas de exposição de motivos e estudos técnicos realizados pela Reitoria.

Parágrafo único. Na hipótese de criação, redefinição ou reestruturação, a proposta deverá ser acompanhada também do Projeto de Regimento.

A redefinição do setor sem autorização do CONSU, sem quaisquer apresentação de exposição de motivos e estudos técnicos realizados pela Reitoria, acompanhado de uma proposta de Regimento, fere os regramentos institucionais.

O ato de transformar a DIREÇÃO de um órgão suplementar em COORDENAÇÃO, desvirtua a responsabilidade do dirigente desse órgão suplementar, designado pela Portaria nº 949 de 03 de abril de 2018, após um processo legítimo neste Conselho Diretor que reconduziu o atual Diretor do CITec por 4 anos, não cabendo ao Reitor a competência da exoneração antes do final do mandato.

Caso o Sr. Reitor ainda entenda pertinente a reestruturação do CITec, recomenda-se que a proposta seja submetida ao CONSU, observando-se o art. 53 do Regimento Geral da UFVJM, garantindo um debate com a comunidade acadêmica, em prol de um processo legal, transparente e democrático.

Por fim, ambas as decisões desestruturam e desqualificam o CITec, retirando novamente a sua força de trabalho, precarizando ainda mais o seu funcionamento, trazendo insegurança jurídica e fragilizando a atuação da UFVJM na promoção e na execução de ações que visem o empreendedorismo, a inovação tecnológica e o desenvolvimento regional e nacional.

Ademais, a situação ainda traz prejuízos na execução do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), mais especificamente com relação ao cumprimento à Lei de Inovação e implementação da Política de Inovação Institucional.

Certo de vossa compreensão relativo à matéria, permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Adriano José Luz e Silva

Decano do Conselho Diretor do CITec
Presidente em exercício da 40ª Reunião Extraordinária



Documento assinado eletronicamente por **Adriano José Luz e Silva, Servidor**, em 05/08/2021, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0427191** e o código CRC **5EB466F1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008775/2021-69

SEI nº 0427191

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000